



Ata de R.P. n° 93/2020  
Processo Administrativo N° 14113/2019  
Validade: 02/08/2021

### FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

Ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n°, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por **MARCELO ROSA FERNANDES** portador (a) do R.G 11250088-9 DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob n° 051.772.217-84, e a empresa **GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI** situada na Rua Presidente Dutra, n° 191 – Outeiro das Pedras – Itaboraí / RJ CEP: 24.812-352 CNPJ: 07.579.347/0001-80 neste ato representado por sua representante legal **MOISÉS RIBEIRO SILVÉRIO**, portador do RG n° 087.198.719 e inscrito no CPF sob n° 015.827.647-78 nos termos do Decreto Municipal n° 135/2013, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1628 a 1642, HOMOLOGADA às fls. 1668 ambas do processo administrativo n° 14113/2019, referente ao Pregão Presencial n° 59/2019.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	QNT	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
2	Almofada para carimbo n° 03 - medida: 6,7 x 11,0.	UNIDADE	120	CARBRINK	RS 3,18	RS 381,60
3	Apagador para quadro magnético branco, feltro medindo (50x125)mm, espessura de 25 mm.	UNIDADE	97	KIT	RS 3,66	RS 355,02
4	Apontador de metal para lápis, comprimento 2,5cm, largura 1,5cm, 1 cm altura, aproximadamente. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	186	KIT	RS 8,58	RS 1.595,88
5	Recados auto adesivos, medindo aproximadamente 76 x 102 mm. cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas.	PACOTE	845	KIT	RS 2,34	RS 1.977,30
6	Autoadesivo para recados, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. Pacote com 04 unidades.	PACOTE	886	KIT	RS 2,40	RS 2.126,40

8	Bandeja dupla para expediente, material acrílico, cor fumê, dimensões 360x260x140mm (CxLxA), com tolerância dimensional de 20mm, aproximadamente, nas dimensões. Com articulação e pés emborrachados.	UNIDADE	236	DEILLO	R\$ 31,35	R\$ 7.398,60
9	Barbante 100% algodão, medindo aproximadamente 184 m.	ROLO	53	KOREA	R\$ 2,98	R\$ 157,94
10	Borracha plástica, branca, formato retangular, medindo (43x22x12)mm no mínimo.	UNIDADE	822	KIT	R\$ 0,51	R\$ 419,22
11	Caderno de 1 (uma) matéria - 96 folhas - Tamanho: 200 mm x 275 mm	UNIDADE	10	KAJOMA	R\$ 3,33	R\$ 33,30
14	Caneta cor preta - Corpo plástico cilíndrico ou sextavado, com ponta de aço inox e protetor de metal, espessura de 1,0 mm (média), tinta base óleo cor preta - Caixa com 50 unidades. ABNT/NBR 15236/05.	CAIXA	325	KIT	R\$ 25,23	R\$ 8.199,75
15	Caneta cor vermelha - Corpo plástico cilíndrico ou sextavado, com ponta de aço inox e protetor de metal, espessura de 1,0 mm (média), tinta base óleo cor vermelha - Caixa com 50 unidades. ABNT/NBR 15236/05	CAIXA	282	KIT	R\$ 25,23	R\$ 7.114,86
17	Caneta hidrográfica fluorescente (verde ou amarela), a base d'água, para marcar texto.	UNIDADE	1224	KIT	R\$ 0,70	R\$ 856,80
19	Capa para encadernação A4 Transparente c/100.	PACOTE	166	PLASCONY	R\$ 32,93	R\$ 5.466,38
20	Capa para encadernação A4 Preta c/100.	PACOTE	166	PLASCONY	R\$ 30,25	R\$ 5.021,50
27	Clips de metal para papel, n° 0 - 29 mm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	862	BACCHI	R\$ 1,40	R\$ 1.206,80
28	Clips de metal para papel, n° 6/0 - 47 mm, caixa com 50 unidades.	CAIXA	962	BACCHI	R\$ 1,89	R\$ 1.818,18
29	Cola plástica, líquida, para couro, papel e tecido, frasco com 90 ml ou 90g.	CAIXA	290	KIT	R\$ 1,14	R\$ 330,60
32	Colchete de aço metálico n.º 6 caixa com 72 unidades.	CAIXA	204	BACCHI	R\$ 3,01	R\$ 614,04
33	Colchete de aço metálico n.º 9 caixa com 72 unidades.	CAIXA	208	BACCHI	R\$ 3,50	R\$ 728,00
36	Corretivo líquido a base de água em frascos de 18 ml, embalagem de plástica, rígido, com tampa rosqueada, resinas plastificantes e pigmentos, inodoro e atóxico. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	361	KIT	R\$ 11,71	R\$ 4.227,31

40	Elástico 100% Látex, cor amarela, número 18, espessura 1,5 mm, caixa 25 g.	CAIXA	845	PREMIER	R\$ 0,67	R\$ 566,15
42	Envelope para correspondência, branco, liso, medindo aproximadamente (114x229)mm, com 75g/m2. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	198	SCRITY	R\$ 6,10	R\$ 1.207,80
43	Envelope para CD/DVD branco, no formato 126 x 126 mm, produzido em papel off-set 75 g/m <sup>2</sup> , com filme da janela. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	1813	SCRITY	R\$ 47,26	R\$ 85.682,38
44	Envelope para correspondência tipo saco em papel kraft, medindo aprox. (229x324)mm, com 80g/m2 - Caixa com 100 unidades.	CAIXA	208	SCRITY	R\$ 16,46	R\$ 3.423,68
45	Espátula extratora de grampos, em latão.	UNIDADE	419	CARBRINK	R\$ 0,63	R\$ 263,97
46	Espiral para encadernação, tamanho 9 mm c/100.	PACOTE	86	MARES	R\$ 9,31	R\$ 800,66
47	Espiral para encadernação, tamanho 17 mm c/100.	PACOTE	86	MARES	R\$ 20,80	R\$ 1.788,80
50	Fita adesiva de papel, lisa ou crepada, em rolo de (50mmx50m).	UNIDADE	493	ADELBRAS	R\$ 6,50	R\$ 3.204,50
51	Fita adesiva de acetato de celulose, dupla face, medindo (12mmx30m).	UNIDADE	359	KIT	R\$ 2,29	R\$ 822,11
52	Fita adesiva plástica transparente, em rolo de (19mmx50m).	UNIDADE	677	KIT	R\$ 0,90	R\$ 609,30
55	Fítilho plástico largo para amarração de processo. Peso por metro: 1,4 g - Rolo com 800 g na cor marrom.	ROLO	99	FABRICA DE FÍFILHO	R\$ 5,70	R\$ 564,30
58	Grampeador de mesa médio; capacidade para grampear 25 fls. de gramatura 75g/m <sup>2</sup> , grampos 26/6; estrutura em metal; na cor preta, medindo não inferior a 15 cm.	UNIDADE	590	KIT	R\$ 11,74	R\$ 6.926,60
59	Grampeador de mesa grande (23/8-13) com capacidade para grampear 240 folhas. Utilização de grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24. Dimensões aproximadas: 29,7 x 9 x 21,6 cm.	UNIDADE	107	KIT	R\$ 68,29	R\$ 7.307,03
60	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	666	BACCHI	R\$ 12,00	R\$ 7.992,00
62	Grampo trilho de plástico estendido branco para até 600fls, pacote 50 jogos.	PACOTE	1856	DELLO	R\$ 13,05	R\$ 24.220,80
63	Grampos trilho plástico 80 mm p/200 folhas c/ 50 jogos.	CAIXA	1690	RECAMOL	R\$ 6,13	R\$ 10.359,70
67	Livro ata ofício pautado e numerado, medindo	UNIDADE	112	SÃO	R\$ 8,65	R\$ 968,80

	(220x330)mm, com 100 folhas.			DOMINGOS		
68	Livro ata ofício pautado e numerado, medindo (220x330)mm, com 200 folhas.	UNIDADE	163	SÃO DOMINGOS	R\$ 18,44	R\$ 3.005,72
72	Marcador de páginas transparente, tamanho aproximado de 42x12 mm, autoadesivo, reposicionável, colorido. Pacote com 05 cores, com 100 folhas.	PACOTE	1887	3M	R\$ 12,84	R\$ 24.229,08
73	Mouse USB, 02 botões com scroll.	UNIDADE	169	MAXPRINT	R\$ 6,09	R\$ 1.029,21
74	Papel xerográfico, opaco, liso, amarelo, 75g/m <sup>2</sup> , formato a4 (210 x 2978 mm), pacote c/100 folhas.	PACOTE	4	CHAMEQUINHO	R\$ 4,77	R\$ 19,08
76	Papel xerográfico, opaco, liso, verde, 75g/m <sup>2</sup> , formato a4 (210 x 2978 mm), pacote c/100 folhas.	PACOTE	89	CHAMEQUINHO	R\$ 4,77	R\$ 424,53
82	Caixa de arquivo morto em polionda aproximadamente (350x245x135) diversas cores.	UNIDADE	4811	ALAPLAST	R\$ 3,21	R\$ 15.443,31
84	Pasta de plástico polionda com abas e elástico, medindo aproximadamente 20mm.	UNIDADE	1093	ALAPLAST	R\$ 1,95	R\$ 2.131,35
85	Pasta de plástico polionda com abas e elástico, medindo aproximadamente 40mm.	UNIDADE	1116	ALAPLAST	R\$ 2,11	R\$ 2.354,76
88	Pasta transparente com abas e elástico, formato ofício (350x235mm).	UNIDADE	3668	PLASCONY	R\$ 1,43	R\$ 5.245,24
89	Pasta transparente com grampo de trilho plástico, formato ofício (350x235mm).	UNIDADE	1902	PLASCONY	R\$ 1,54	R\$ 2.929,08
91	Percevejos Latonados para mural/quadro de cortiça, 10 mm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	115	KIT	R\$ 1,54	R\$ 177,10
93	Perfurador de papel metálico com 02 furos, com capacidade para perfurar até 35 folhas; Distância entre os furos de 80 mm;	UNIDADE	221	JOCAR	R\$ 32,00	R\$ 7.072,00
96	Pincel para quadro branco recarregável, na cor azul, ponta redonda, caixa com 12 unidades.	CAIXA	149	KIT	R\$ 32,64	R\$ 4.863,36
97	Pincel para quadro branco recarregável, na cor preta, ponta redonda, caixa com 12 unidades.	CAIXA	176	KIT	R\$ 16,64	R\$ 2.928,64
98	Pincel para quadro branco recarregável, na cor vermelha, ponta redonda, caixa com 12 unidades.	CAIXA	175	KIT	R\$ 16,64	R\$ 2.912,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SOMAR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

100	Plástico p/ fichário transparente, grosso c/4 furos cx. com 400 unidades.	CAIXA	121	ACP	R\$ 70,84	R\$ 8.571,64
101	Prancheta acrílica fumê, tamanho ofício, com prendedor de papéis metálico.	UNIDADE	291	KIT	R\$ 9,34	R\$ 2.717,94
102	Prendedor de papéis tipo mola, cor preta - Tamanho 41 mm c/12 unidades.	CAIXA	413	KIT	R\$ 6,19	R\$ 2.556,47
103	Prendedor de papéis tipo mola, cor preta - Tamanho 51 mm c/12 unidades.	CAIXA	417	KIT	R\$ 8,35	R\$ 3.481,95
104	Quadro Branco; Material moldura: Alumínio, com suporte para canetas; Dimensão: 90 X 120 cm aproximadamente.	UNIDADE	70	CORTLARTE	R\$ 64,13	R\$ 4.489,10
112	Regua de alumínio - 30 cm	UNIDADE	4	KIT	R\$ 1,52	R\$ 6,08
113	Teclado USB 101 teclas, padrão ABNT-2.	UNIDADE	184	MAXPRINT	R\$ 17,50	R\$ 3.220,00
115	Tinta para carimbo azul com 40 ml	UNIDADE	9	RADEX	R\$ 1,76	R\$ 15,84
116	Tinta para carimbo cor preta com 40 ml.	UNIDADE	236	RADEX	R\$ 1,76	R\$ 415,36
117	Tinta para carimbo cor vermelha com 40 ml.	UNIDADE	125	RADEX	R\$ 1,76	R\$ 220,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 307.196,90</b>	

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

#### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:



- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;
- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;
- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;
- Diretoria Operacional de Obras Diretas;
- Diretoria de Parques e Jardins;
- Diretoria Jurídica;
- Controladoria Interna;
- Presidência.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 03 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MARCELO ROSA FERNANDES**  
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
**MOISÉS RIBEIRO SILVÉRIO**  
GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_ R.G. nº: \_\_\_\_\_